



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Doa Liderança do PDT

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 53, DE 2020 (Da Mesa)

Altera a Resolução n. 14, de 2020, a fim de autorizar a realização de reuniões das Comissões que especifica durante o período em que a Câmara dos Deputados estiver funcionando por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N° \_\_\_\_\_

Dê-se ao § 1º-D do art. 2º da Resolução nº14, de 2020, alterado pelo art. 1º do Projeto de Resolução nº 53, de 2020, a seguinte redação:

“§ 1º-D Os prazos para os atos praticados perante as Comissões durante o funcionamento do SDR serão definidos pela Presidência de cada colegiado de forma prévia, isonômica e transparente e contados em dias úteis, exceto no caso do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, **de Comissão Parlamentar de Inquérito, de Proposta de Emenda à Constituição e de projetos de código, que permanecerão regidos integralmente pela legislação pertinente.**”

### JUSTIFICAÇÃO

Em tempos extraordinários, as exceções devem ser cautelosa e excepcionalmente admitidas, sobretudo pelas oposições, cujo único refúgio no processo legislativo são as regras do jogo, consubstanciadas, além da Constituição, nos estatutos *interna corporis*. Com efeito, as reformas ao texto constitucional precisam manter o rito de tramitação ora vigente, com os prazos de tramitação tanto na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto na Comissão Especial preservados. O mesmo deve ser observado em relação aos projetos de código, cuja complexidade temática exige minimamente o rito já previsto no Regimento. Da mesma forma, deve-se conservar as normas atualmente aplicáveis às Comissões Parlamentares de Inquérito, cuja legislação de regência transborda o escopo regimental, como é o caso da Lei nº 1.579/1952 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, solicito dos Nobres Pares apoio à aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de 2020.

Deputado **WOLNEY QUEIROZ – PE**  
Líder do PDT

Documento eletrônico assinado por Wolney Queiroz (PDT/PE), através do ponto SDR\_56164, e (ver roxo anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 6 9 5 9 1 4 7 2 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Wolney Queiroz)**

Dê-se ao § 1º-D do art. 2º da Resolução nº14, de 2020, alterado pelo art. 1º do Projeto de Resolução nº 53, de 2020, a seguinte redação:

Assinaram eletronicamente o documento CD206959147200, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.